



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 1.503 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Altera Lei Municipal 1483, de 16 de Dezembro de 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 1483, de 16 de Dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Poder Executivo, respeitada as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, com a finalidade de incorporar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita previstas na lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, aos 05 de julho de 2012.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -